



PREGÃO N.º 12/2019

SEBRAE/SE

PRESENCIAL

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, VISANDO À CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO DAS ÁREAS VERDES DAS INSTALAÇÕES DO SEBRAE/ SE.

**ARACAJU/SE
SETEMBRO/2019**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1- O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 18/2019, datada de 27/02/2019, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, registrado sob o n.º 12/2019, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

1.2- Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade de Assessoria Jurídica / Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 1º de outubro de 2019.
- **HORÁRIO:** 10h30 (dez horas e trinta minutos).

2- DO OBJETO, DO PRAZO E DA VISTORIA

2.1- Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de jardinagem e manutenção de paisagismo, visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do SEBRAE/ SE, em conformidade com o disposto neste Edital, no seu Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1- Quantidade de postos: até 02

2.2- O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

2.3- As empresas interessadas em participar do presente certame poderão realizar vistoria na Sede do SEBRAE/SE e ANEXO, localizada à Avenida Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/ SE, com o objetivo de inteirar-se das condições para prestação dos serviços.

2.3.1. É recomendável a realização da vistoria, com a finalidade de conhecer os jardins, áreas verdes e solos naturais do SEBRAE/SE, bem como avaliar as condições relativas às características e estado de conservação e ainda, determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções.

2.3.2. A vistoria deverá ser realizada no horário das 09h00 às 11h00 horas, ou das 14h00 às 17h00, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura do certame, mediante prévio agendamento junto à Unidade de Administração - UAD, através do telefone (79) 2106-7754 e será acompanhada por colaborador da UAD.

2.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O preço total estimado para a contratação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 110.633,92 (cento e dez mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

3.2. Os recursos para a efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - PE 2019.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item 6 deste Edital ("DO CREDENCIAMENTO"), a substituição do seu representante no certame.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**.

4.12. Os interessados que adquirirem o presente Edital obrigam-se a se manterem atualizados, acompanhando no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br todas as publicações de informações deste procedimento licitatório, a exemplo de respostas aos esclarecimentos das licitantes, julgamentos de impugnações/recursos, alterações do Edital etc, não podendo, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 12/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Nome Empresarial da Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 12/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Nome Empresarial da Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 12/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Nome Empresarial da Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e **poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais**;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado

6.5. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, cada licitante apresentará, anexo ao Envelope 01, o **FORMULÁRIO** constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o mesmo não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.

7- DA PROPOSTA

7.1- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante, onde constará:

a) nome empresarial e n.º do CNPJ/MF da licitante, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail e número de telefone;

b) preço unitário mensal e total para a prestação dos serviços, este último, expresso em Real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;

c) prazo de prestação dos serviços, obedecendo o estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;

d) orçamento analítico discriminado com:

d.1) salário a ser pago ao prestador de serviço e encargos sociais;

d.2) percentual do imposto sobre serviços;

d.3) taxas administrativa, de lucro e demais custos.

e) Informação dos seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato;

f) Termo de Declaração para Proposta Comercial, apresentado conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

7.2- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.3- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

8.1.1. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferem com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A, Art 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) na entidade competente**, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do nº do CNPJ/MF, assinado pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;
- b) Registro da empresa e de seu responsável técnico (engenheiro agrônomo) no CREA, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação;
- c) Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro agrônomo) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devendo esta comprovação ser realizada através da ficha de registro da empresa, carteira profissional, contrato de prestação de serviços, ou através da cópia do contrato social e/ou posteriores alterações, quando sócio da empresa.
- d) Apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;
- e) Apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido

no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

f) Apresentar **Declaração de Desimpedimento** (Modelo no **ANEXO IV** deste Edital).

IV- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando que os índices contábeis de **liquidez corrente, liquidez geral, solvência geral e endividamento**, atendem aos parâmetros abaixo:

- LIQUIDEZ GERAL (LG) = (igual ou maior que 1);
- SOLVÊNCIA GERAL (SG) = (igual ou maior que 1);
- LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = (igual ou maior que 1);
- ENDIVIDAMENTO (Q) = (igual ou menor que 0,55);
- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.**

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO.**

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO**, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que assim a declarou, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o valor recalculado, conforme o ofertado no lance final.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da ata.

11.2. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Superintendente do **SEBRAE/SE**, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

11.4. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por e-mail e divulgação no Portal do SEBRAE/SE.

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.6. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados na sede do Sebrae/SE, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, atendendo ao disposto neste Edital e em seu Termo de Referência (Anexo I).

12.2. O SEBRAE/SE poderá exigir a substituição de qualquer um dos empregados da **CONTRATADA**, quando for identificado, mediante acompanhamento e fiscalização, o mau desempenho de suas tarefas.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

13.1. Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste instrumento, o SEBRAE/SE realizará o pagamento mensal do preço proposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do adimplemento mensal dos serviços.

13.2. No preço deverão estar inclusas todas as despesas com infraestrutura necessária para a atender ao objeto a ser contratado, tais como: mão de obra qualificada e treinada, os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto contratado, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, vale-refeição, seguro de vida, deslocamento, alimentação dos profissionais e outros benefícios previstos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigente, bem como fardamento, crachás de identificação, materiais, ferramentas, EPI's e equipamentos, tais como: vassouras

de aço, vassouras de piaçava, gadanho, pá, carrinho de mão, sacho, paceta, mangueiras, aspersor, tesoura de poda, tesoura de cortar grama, máquina de cortar grama movida à gasolina, máquina de bordura elétrica, escada, luvas e máquina de pulverização, e outros equipamentos para a prestação dos serviços e demais produtos necessários à execução dos serviços.

13.3. O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após o atesto da Unidade de Administração do SEBRAE/SE - UAD, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da CONTRATADA;

b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;

c) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS;

d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

e) Comprovante de Pagamento dos salários;

f) Comprovante de pagamento de vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário;

g) Comprovante de pagamento de Auxílio Alimentação dos Empregados;

h) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da Contribuição Social Previdenciária (INSS);

i) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social com comprovante de entrega e demonstrativos da GIFP;

j) Folha de Ponto;

k) Contra-cheques;

l) Certidão do Simples, quando a empresa for optante;

m) Comprovações de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível.

13.4. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

13.5. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

13.5.1. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

13.6. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

13.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

13.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

13.10. A CONTRATADA poderá exercer, perante o SEBRAE/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção coletiva que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário)

13.10.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

13.11. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

13.11.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

13.12. O SEBRAE/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

14- DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1- A CONTRATADA, observada as condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual da contratação.

14.2- A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.2.1- A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

14.2.2- Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.2.3- A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens neste Contrato.

14.3- A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses, após o término da vigência deste CONTRATO, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos deste instrumento.

14.4- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

14.5- Em caso de prorrogação da vigência deste contrato, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato em vigência, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

14.6- A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

14.7- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.8- O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o SEBRAE/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.9- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao SEBRAE/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SEBRAE/SE à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.10- Após a execução deste contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes desta contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.10.1- Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o SEBRAE/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

14.11- Será considerada extinta a garantia:

14.11.1- Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração do SEBRAE/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato.

14.11.2- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o SEBRAE/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1- Declarada a licitante vencedora, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, a quem compete a sua homologação e adjudicação do objeto.

15.2- Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**).

15.3- O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

16- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado serão exercidos por Fiscal/Gestor lotado(s) na Unidade de Administração - UAD, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

16.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

16.3. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

17- DAS PENALIDADES

17.1- A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

17.2- A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3- A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

17.4- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

17.5- As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18- DAS SANÇÕES

18.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

18.2- A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

18.3- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

18.4- Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

18.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

18.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

18.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

18.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

18.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

18.4.6. a dissolução da sociedade;

18.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

18.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.5- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

18.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

18.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

18.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

18.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

18.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2- O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3- É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5- Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7- A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.8- A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá releva omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo; e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

19.9- Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.10- Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

19.11- O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

19.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

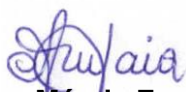
19.13- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

19.14- Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração de Porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo III** - Modelo de Termo de Declaração para a Proposta Comercial;
- **Anexo IV** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Formulário para o Credenciamento.

19.15- O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2019.



América Mércia Ferreira Maia
Presidente da CPL/Pregoeira

ANEXO I
do Edital do PREGÃO N.º 12/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de jardinagem para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE.

1.2. Os serviços de jardinagem (limpeza, recuperação e manutenção de jardins e áreas verdes) são necessários, considerando que contribuem indiretamente para: conservação da estrutura deste SEBRAE/SE, melhoria das condições de trabalho dos funcionários e atendimento ao público.

1.3. O SEBRAE/SE não dispõe de força de trabalho em seu quadro de pessoal para a prestação dos serviços supramencionados, visto não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim, portanto, se justifica a imprescindibilidade da contratação. Por se tratar de serviço contínuo, a interrupção poderá comprometer o regular funcionamento dos trabalhos executados no âmbito desta instituição.

1.4. A manutenção das áreas verdes e solos naturais do SEBRAE/ SE incluem desde serviços básicos como capina, roçada, irrigação, aeração do solo, retirada de detritos e folhas secas, corte de gramados, manutenção de vasos, trituração e peneiração de produtos orgânicos (técnicas de compostagem), até serviços necessários indicados e acompanhados por Engenheiro Agrônomo responsável da contratada como adubagens, fertilizações, drenagens/irrigação, assistências e tratamentos fitossanitários a exemplo de aplicação de defensivos agrícolas, combate às ervas daninhas, enfermidades e pragas de insetos, pulverizações com fungicidas, podações e erradicações de árvores e arbustos, entre outros. Além dos serviços acima especificados compreende também aqueles típicos de paisagismo, como requalificações de áreas degradadas com plantios/replantios ou reposições de materiais compositores/delimitadores em áreas novas ou carentes, entre outros.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, visando à conservação / manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do SEBRAE/ SE, limitada às áreas verdes, jardins e plantas em ambientes internos e externos da edificação, inclusive dos vasos existentes, com o fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias e adequadas à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's, conforme especificado neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Referência, que deverão ser executados conforme legislação vigente e acordo coletivo da categoria, a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
a)	JARDINAGEM	Até 02

3.1.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, inclusive o preposto, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, devendo estes profissionais participar da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Administração e sem ônus para o CONTRATANTE;

3.1.2 No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, a empresa deverá indicar o engenheiro agrônomo responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços e este deverá possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional possui vínculo com a empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

3.1.3 O Engenheiro Agrônomo responsável deve estar devidamente habilitado no CREA para acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação.

3.2 São atividades oriundas do serviço de jardinagem:

- a) retirada de ervas daninhas;
- b) corte, bordadura e limpeza do gramado;
- c) revolvimento do solo;
- d) adubação química e orgânica;
- e) tratamento fitossanitário;
- f) poda de vegetação existente;
- g) irrigação diária, desde que haja ponto d'água em funcionamento no local;
- h) manutenção dos vasos ornamentais;
- i) reposição de plantas das mesmas espécies existentes no local;
- j) poda mecânica do gramado.
- k) Todos os demais serviços necessários à manutenção de jardins e áreas verdes
- l) Todas as atividades inerentes a função em conformidade com a CBO específica (Classificação Brasileira de Ocupação);

3.3. O responsável técnico se responsabilizará integralmente pelo acompanhamento geral, analisando os serviços realizados e programando os serviços a realizar, além de elaborar e entregar o Relatório de Planejamento Anual (RPA) e, ao final de cada mês, os Relatórios de Planejamento e Execução dos Serviços (RPES).

3.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dos jardins, áreas verdes e solos naturais do SEBRAE/ SE, **no mínimo**, conforme discriminado a seguir, e em conformidade com as necessidades surgidas em decorrência das características sazonais e específicas das espécies envolvidas:

3.4.1 Diariamente (serviços rotineiros de manutenção):

3.4.1.1 Limpeza e varrição de toda a área de jardim, inclusive retirada de detritos e folhagens da área de pedriscos, argilas expandidas, passeio com tijolos intertravados, área de cobogramas, entre outros;

3.4.1.2 Remoção de plantas desnecessárias, galhos, sementes e plantas secas;

3.4.1.3 Erradicação de ervas daninhas;

3.4.1.4 Corte dos gramados e poda de arbustos e canteiros;

3.4.1.5 Irrigação geral dos jardins;

3.4.1.6 Aeração (descompactação) dos canteiros;

3.4.1.7 Catação de pragas;

3.4.1.8 Recolher, separar, triturar e armazenar os resíduos do jardim e demais materiais orgânicos em local apropriado para compostagem, quando couber.

3.4.2 Semanalmente (ou quando necessário):

3.4.2.1 Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos, e imediata limpeza do local onde foi realizado o serviço, preferencialmente com o acompanhamento do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA.

3.4.2.2 Agregar periodicamente os adubos necessários ao processo de compostagem, com a orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA, quando couber;

3.4.2.3 Revolver todo o material das composteiras periodicamente, com a orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;

3.4.2.4 Peneirar todo o material resultante da decomposição dos detritos das composteiras (para formação do adubo).

3.4.3 Mensalmente

3.4.3.1 01 (uma) visita do Engenheiro Agrônomo responsável técnico indicado pela empresa CONTRATADA;

3.4.4 Trimestralmente (ou quando necessário):

3.4.4.1 Limpeza das árvores.

3.4.5 Sempre que necessários:

3.4.5.1 Composição e manutenção dos vasos de plantas com rodízio (substituição dos que estão distribuídos nos ambientes internos do SEBRAE/SE pelos que estão distribuídos pela área do jardim) para recuperação e banho de sol;

3.4.5.2 Colocação de tutores;

3.4.5.3 Reposição de materiais que compõem ou delimitam os contornos dos canteiros, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, existentes nas áreas de forração e nos caminhos dos jardins;

3.4.5.4 Adubações orgânicas e/ou químicas, conforme orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;

3.4.5.5 Capina química da área de jardim com herbicida não sistêmico para erradicação de ervas daninhas, devendo para passeios e calçadas, ser utilizado o *gramoxone*, *randup* ou similar e para área

dos gramados o *Semptra* ou similar, conforme orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;

3.4.5.6 Replanteio das áreas carentes, inclusive com novas árvores, conforme solicitado por Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;

3.4.5.7 Correção do solo com calcário dolomítico ou similar, de acordo com a necessidade e orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;

3.4.5.8 Pulverização nas plantas com inseticida e/ou fungicida de acordo com a necessidade e orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;

3.4.5.9 Visita de um Engenheiro Agrônomo para verificar a execução dos serviços, determinando as providências que se fizerem necessárias e orientar os jardineiros na execução das tarefas diárias;

3.4.5.10 Produção de mudas em viveiro, quando possível;

3.4.5.11 Erradicação de árvores, quando estritamente necessária, como no caso de oferecer perigo aos transeuntes ou danos a equipamentos e edificações existentes, preferencialmente com o acompanhamento do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;

3.4.5.12 Assistência Fitossanitária preventiva e curativa, com utilização de defensivos agrícolas de baixa toxidez e de uso comum, nas concentrações estabelecidas nas normas e na legislação em vigor, conforme orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA, sempre que os defensivos naturais como fumo, sabão amarelo, detergente neutro, não forem eficazes. Tal assistência poderá, a critério do SEBRAE/ SE ser estendida às espécies instaladas em vasos, inclusive naqueles localizados no interior dos edifícios.

3.5 O Planejamento dos Serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela Fiscalização do Contrato ou pelo Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA com sua devida anuência, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção;

3.6 O Engenheiro Agrônomo deverá visitar os jardins do SEBRAE/ SE, sempre que necessário, com prévio agendamento junto à Fiscalização do Contrato, e nas ocasiões em que houver demanda para indicação ou acompanhamento de algum serviço específico como aplicação de pesticida, adubação, poda de árvores de grande porte, entre outros.

3.7 São requisitos para o desempenho das atribuições de Jardinagem:

- a) conhecimentos básicos em relação ao meio ambiente e espécies de plantas.
- b) Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;

3.8. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de propriedade da empresa licitante, tais como: vassouras de aço, vassouras de piaçava, gadanho, pá, carrinho de mão, sacho, paceta, mangueiras, aspersor, tesoura de poda, tesoura de cortar grama, máquina de cortar grama movida à gasolina, máquina de bordura elétrica,

escada, luvas e máquina de pulverização, e outros equipamentos para a prestação dos serviços.

3.9. O SEBRAE/SE responsabilizar-se-á pelo reembolso do custo com reposição de vegetação e uso de insumos (terra vegetal, fertilizante, adubo orgânico ou químico, etc) mediante apresentação prévia de orçamento detalhado, contendo proposta válida de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, no qual os materiais sejam especificados com clareza, para permitir ao SEBRAE/SE a verificação dos preços de mercado e autorização de compra do responsável designado pelo SEBRAE/SE;

3.10. Todas as ferramentas, equipamentos e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

3.11. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas e EPI's alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de condições de uso e em conformidade com Normas de Segurança;

3.12. Observar legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

3.12.1 Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;

3.12.2. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010

3.13. Para a execução desta atividade a Empresa deverá possuir registro da empresa e seu responsável técnico (Engenheiro Agrônomo) no CREA, comprovando habilitação para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto do item 3.6

3.14. Deverá ser apresentada prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) na entidade competente, que comprovem que a empresa executou ou executa os serviços equivalentes ao objeto do item 3.6

3.15. O SEBRAE/SE poderá exigir a substituição do empregado quando for identificado o mau desempenho de suas tarefas.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no Edifício Sede do SEBRAE/SE e ANEXO, localizado à Avenida Tancredo Neves, 5.500, América, Aracaju/ SE;

4.1.1 É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer os jardins, áreas verdes e solos naturais do SEBRAE/ SE e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, e determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente,

assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

4.1.2 A visita deverá ser realizada, no horário das 09 às 11 horas 14 as 17h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Unidade de Administração, por meio do telefone (79) 2106-7754 ou diretamente no Edifício Sede, situado na à Avenida Tancredo Neves, 5.500, América, Aracaju/ SE, e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS, FARDAMENTO E EPI's NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's, até a data prevista para o início da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

5.2 A CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer equipamentos sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer fardamento adequados à atividade a ser realizada e crachá de identificação, devendo fiscalizar e exigir de seus colaboradores a utilização correta.

5.4 O fardamento deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços, e substituídos a cada 12 (doze) meses, salvo quando notório estado de apresentação inadequado, devendo ser feita a substituição imediata, preservando a boa apresentação dos colaboradores.

5.5. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido adequado para exercício da atividade, levando-se em consideração exposição a agentes químicos, clima e outros, e deverão conter o emblema da empresa, de forma visível,

6.PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos materiais utilizados:

6.1.1. Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;

6.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados lotados no SEBRAE/SE;

6.1.3. Realizar e manter programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, e após, periodicamente, para redução de

consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.5. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços

6.1.6. respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

6.1.7. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos para que o SEBRAE realize a sua destinação através de coleta seletiva, quando couber.

6.2. A CONTRATADA deverá adotar as medidas administrativas relativas à segurança do trabalho, sendo obrigatória a apresentação de cópias dos documentos abaixo, até 60 (sessenta) dias úteis após assinatura do Contrato, e a cada renovação de prazo através de Termo Aditivo, quando couber:

DA EMPRESA

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)

DOS TRABALHADORES

- Ordem de serviço devidamente assinada pelo empregado (NR-1)
- Ficha de EPI (NR-6)
- Último ASO (NR-7)
- Carteira de vacina atualizada
- Certificado de qualificação profissional
- Treinamentos normativos recebidos (NRs)

7.3 No que se refere a documentação dos trabalhadores, deverá ser enviado sempre que houver admissão ou substituição de empregados

8. USO RACIONAL DA ÁGUA

8.1. A CONTRATADA deverá capacitar a força de trabalho quanto ao uso da água, objetivando colaborar com as medidas de redução de consumo e seu uso racional, cujos encarregados deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados do CONTRATADO.

8.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

9. DO CUSTO ESTIMADO

- 9.1 O preço total estimado para a contratação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 110.633,92 (Cento e dez mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
- 9.2 Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisa junto ao mercado elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foi apurado o preço médio estimado do serviço, conforme mapa de preço em anexo.
- 9.3 No preço já deverão estar inclusos os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos nas Normas Coletivas da Categoria;

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O SEBRAE/SE pagará à CONTRATADA, obedecendo aos valores constantes em sua proposta de preço, em anexo, na forma que segue, e mediante apresentação na Unidade de Administração, dos documentos abaixo indicados:
- Comprovante de Pagamento dos salários;
 - Comprovante de pagamento dos Vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário;
 - Comprovante de pagamento de Auxílio Alimentação dos Empregados;
 - Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da Contribuição Social Previdenciária (INSS); e
 - Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social com comprovante de entrega e demonstrativos do GIFF;
 - Folha de Ponto;
 - Contra-cheques;
 - Certidões Negativa FGTS;
 - Certidões Negativa INSS;
 - Certidão do Simples, quando a empresa for optante;
 - Comprovações de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível;
 - Nota Fiscal;
 - RANF-S, quando for o caso;
- 10.2 Tem-se o seguinte CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:
- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação atestada;
 - Caso a CONTRATADA não entregue os documentos descritos até o dia 20 de cada mês, só poderá apresentá-los ao SEBRAE/SE no dia 01 do mês subsequente e com a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura referente a este mês.

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO: REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE VALORES

- 11.1 O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- 11.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
- 11.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 11.4 A CONTRATADA poderá exercer, perante o SEBRAE/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário)
- 11.5 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 11.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 11.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.
- 11.8 O SEBRAE/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

12 VIGÊNCIA

- 12.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, respeitado o limite estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 13.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente Termo de Referência onerarão verbas próprias do SEBRAE/SE consignadas no Orçamento SEBRAE/SE – PE 2019.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes a perfeita execução do objeto deste TR, fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços com integral observância às seguintes obrigações dentro dos seguintes parâmetros:

I – Qualidade:

- Preencher requisitos para o desempenho das atribuições oriundas deste instrumento em conformidade com item 3;
- Manter, durante a prestação do serviço, os empregados devidamente uniformizados, preservando os padrões da cor e tecidos que caracterizam os uniformes da CONTRATADA, e identificados com crachá;
- Fornecer uniformes confeccionadas em tecido adequado para exercício de cada atividade, levando-se em consideração exposição a agentes químicos, clima e outros, e deverão conter o emblema da empresa, de forma visível;
- Manter as ferramentas e EPI's devidamente identificados e realizar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, daquelas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;
- Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quaisquer equipamentos sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços;
- Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de manutenção, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;
- Responsabilizar-se por todos os recursos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- Possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto a ser contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato;
- Participar das reuniões de relacionamento convocadas pelo SEBRAE/SE;
- Promover as melhorias decorrentes da(s) pesquisa(s) de satisfação realizada(s) pelo SEBRAE/SE do gestor do contrato e dos usuários dos serviços.

II – Prazo:

- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SEBRAE/SE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- Disponibilizar, em até 05 (cinco) dias após a contratação, e-mail e telefone, para que o SEBRAE/SE possa contatar a contratada durante o horário comercial, bem como designar profissional responsável pelo atendimento à instituição;
- Apresentar a documentação pertinente ao pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, realizando a entrega de documentos em conformidade com item 9.
- Apresentar garantia contratual, a fim de assegurar a sua execução.

III – Suporte:

- A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam na respectiva categoria profissional, desde que não contrariem este Termo de Referência.
- Realizar até a data limite prevista em norma vigente ou em acordo coletivo, o pagamento dos salários dos prestadores de serviço.
- Executar todas atividades relacionados ao respectivo posto de trabalho.
- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

- Realizar a substituição de qualquer um dos empregados quando for identificado o mau desempenho de suas tarefas ou quando não atingidos os requisitos para exercício do cargo.
- Os uniformes, em conformidade com item 4 e subitens, deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços, e a substituição destes deverá ser feita anualmente, salvo quando notório estado de apresentação inadequado, devendo ser feita a substituição em período anterior, preservando a boa apresentação dos colaboradores
- Fornecer crachá de identificação para cada empregado, que deve ser usado durante todo o turno de trabalho, de modo que se apresentem adequadamente identificados.
- Os jardineiros deverão cumprir a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta) horas semanais de segunda a sábado;
- Disponibilizar a quantidade de postos de trabalho constante deste Termo de Referência;
- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/SE, sem prévia e expressa autorização;
- Em caso de repactuação contratual, atender todos os requisitos apresentados no item 11, sob pena de preclusão;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do SEBRAE/SE.
- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do SEBRAE/SE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento deste Termo de Referência, obrigando-se a solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
- Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas às atividades profissionais da outra parte, das quais tenha tomado conhecimento durante a execução do contrato, comprometendo-se a não as revelar a terceiros;

IV – Sustentabilidade:

- Manter, durante toda vigência do ajuste em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive declarando, que não emprega mão de obra infantil, e que cumprirá com suas obrigações trabalhistas.
- Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados lotados em qualquer das unidades do SEBRAE/SE;
- Observar legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;

- Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010
- Realizar e manter programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, e após, periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, em conformidade com as Normas de Saúde e Segurança no Trabalho, acordo coletivo e legislação vigente
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados para que o SEBRAE realize a sua destinação através de coleta seletiva, quando couber.
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados lotados no SEBRAE/SE;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

13.2 São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme as especificações e normas exigidas;
- b) Informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- e) Indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- f) Possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- g) Sanar, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) Assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- j) As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

- a) Realizar uma reunião em até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato,

visando alinhar as cláusulas contratuais, como também apresentar as ações do Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores-PDF;

- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;
- c) Comunicar formalmente a contratada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento de qualquer anormalidade no fornecimento/prestação de serviços em desacordo com as exigências estabelecidas no contrato;
- d) Avaliar a qualidade do produto/serviço, rejeitando no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento;
- e) Realizar pesquisa(s) de satisfação e reuniões de relacionamento, visando à melhoria na entrega de produto e/ou prestação do serviço.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do tópico “8” deste instrumento.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- i) Facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a execução do serviço;
- j) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- k) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- m) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1. O acompanhamento e gestão do contrato, resultante deste Termo, serão realizados pela Unidade de Administração do SEBRAE/SE, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, designado por portaria específica, do Diretor Superintendente.
- 16.2. As dúvidas deverão ser sanadas com o Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Gerente da unidade que serão designados por portaria.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1 A licitação será processada na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Contratada ficará obrigada a atender todas as requisições durante a vigência do Contrato.

20.2. A solicitação dos serviços obedecerá a conveniência e as necessidades do SEBRAE/SE.

Aracaju, 23 de julho de 2019.

Marcel Kazukas R. Pereira
Gerente da Unidade de Administração

ANEXO II
DO PREGÃO N.º 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME EMPRESARIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____ (Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO III
DO PREGÃO Nº 12/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 12/2019

Ao **SEBRAE/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe**

A _____ (Nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na, n.º, na cidade de/....., propõe ao SEBRAE/SE a participação no Pregão nº 12/2019 e

DECLARA QUE:

I) o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da respectiva abertura;

II) examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

III) está perfeitamente inteirada do local onde serão prestados os serviços e de todas as condições para a boa execução dos seus trabalhos;

IV) todas as dúvidas ou questionamentos foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V) nos valores constantes da proposta estão inclusas todas as despesas com mão de obra qualificada e treinada, fardamento, crachás de identificação, EPI's, materiais, ferramentas e equipamentos, tais como: vassouras de aço, vassouras de piaçava, gadanho, pá, carrinho de mão, sacho, paceta, mangueiras, aspersor, tesoura de poda, tesoura de cortar grama, máquina de cortar grama movida à gasolina, máquina de bordura elétrica, escada, luvas e máquina de pulverização, e outros equipamentos para a prestação dos serviços e demais produtos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza, deslocamento, alimentação dos profissionais, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigente, não expressamente especificados neste instrumento convocatório;

VI) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante/CONTRATADA que deverá responder por eles e defender o SEBRAE/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

VII) a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;
(Local), de de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
DO PREGÃO Nº 12/2019

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Nome Empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, interessada em participar do **Pregão n.º 12/2019**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

- 01. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;**
- 02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado;**
- 03. Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do SEBRAE/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.**

(Cidade/UF), ... de de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
do Edital do PREGÃO Nº 12/2019**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2019**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de natureza continuada de jardinagem e manutenção de paisagismo, visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do SEBRAE/ SE, em conformidade com o disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão nº 12/2019.

Parágrafo único- Serão utilizados até 02 (dois) profissionais para a prestação dos serviços, que ocorrerá nas áreas verdes, jardins e plantas em ambientes internos e externos da sede do Sebrae/SE, inclusive dos vasos existentes, com o fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias e adequadas à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o Edital do Pregão n.º 12/2019, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

1- O SEBRAE/SE:

1.1. observar a atuação da CONTRATADA quanto às diretrizes referentes às compras sustentáveis conforme itens abaixo transcritos, no que couber:

- I- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*
- II- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
- III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*
- IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*
- V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*
- VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e*
- VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.*

1.2. exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 12/2019 e na proposta da CONTRATADA;

1.3. efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;

1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.5. permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados;

1.6. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

1.7. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;

1.8. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;

1.9. aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

1.10. realizar uma reunião, em até 10 (dez) dias após o início da vigência deste contrato, visando alinhar as cláusulas contratuais, como também apresentar as ações do Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores-PDF;

1.11. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

1.12. avaliar a qualidade do serviço, rejeitando no todo ou em parte, caso estejam em

desacordo com o constante neste instrumento;

1.13. realizar pesquisa(s) de satisfação e reuniões de relacionamento, visando à melhoria na prestação do serviço;

1.14. comunicar formalmente à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento de qualquer anormalidade na prestação do serviço em desacordo com as exigências estabelecidas no contrato;

1.15. facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a execução do serviço;

1.16. zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

2 - A CONTRATADA:

2.1. executar os serviços, objeto deste Contrato, conforme as especificações e normas exigidas, bem como com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento e com integral observância às seguintes obrigações, dentro dos seguintes parâmetros:

I- Qualidade

- Preencher os requisitos necessários à prestação dos serviços;
- Manter, durante a prestação dos serviços, os empregados devidamente uniformizados, preservando os padrões da cor e tecidos que caracterizam os uniformes da CONTRATADA e identificados com crachá;
- Fornecer uniformes confeccionados em tecido adequado para exercício da atividade, levando-se em consideração exposição a agentes químicos, clima e outros, e deverão conter a logomarca da empresa de forma visível;
- Manter as ferramentas e EPI's devidamente identificados e realizar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, daquelas alocadas para execução dos serviços, que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;
- Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quaisquer equipamentos, sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços;
- Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de manutenção, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;
- Responsabilizar-se por todos os recursos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- Possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato;
- Participar das reuniões de relacionamento convocadas pelo Sebrae/SE;
- Promover as melhorias decorrentes da(s) pesquisa(s) de satisfação realizada(s) pelo SEBRAE/SE, do gestor do contrato e dos usuários dos serviços.

II- Prazo:

- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SEBRAE/SE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- Disponibilizar, em até 05 (cinco) dias após a contratação, e-mail e telefone, para que o SEBRAE/SE possa contatar a contratada durante o horário comercial, bem como designar profissional responsável pelo atendimento à instituição;

- Apresentar a documentação pertinente ao pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, realizando a entrega de documentos em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta deste contrato.

III- Suporte:

- A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam na respectiva categoria profissional, desde que não contrariem este Contrato e o disposto no Edital do Pregão nº 12/2019 e seus anexos;
- Realizar, até a data limite prevista em norma vigente ou em acordo coletivo, o pagamento dos salários dos prestadores de serviço;
- Executar todas as atividades relacionados ao respectivo posto de trabalho;
- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas;
- Realizar a substituição de qualquer um dos empregados quando for identificado o mau desempenho de suas tarefas, ou quando não atingidos os requisitos para a prestação dos serviços;
- Os uniformes deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços, e a substituição destes deverá ser feita anualmente, salvo quando notório estado de apresentação inadequado, devendo ser feita a substituição em período anterior, preservando a boa apresentação dos colaboradores;
- Fornecer crachá de identificação para cada empregado, que deve ser usado durante todo o turno de trabalho, de modo que se apresentem adequadamente identificados;
- Os serviços deverão ser prestados em período de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado;
- Disponibilizar a quantidade de profissionais constante deste Contrato;
- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/SE, sem prévia e expressa autorização;
- Em caso de repactuação contratual, atender todos os requisitos constantes da Cláusula Sexta deste Contrato, sob pena de preclusão;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do SEBRAE/SE;
- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do SEBRAE/SE ou de propriedade de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento deste contrato, obrigando-se a solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas às atividades profissionais das quais tenha tomado conhecimento durante a execução do contrato, comprometendo-se a não as revelar a terceiros.

IV – Sustentabilidade:

- Manter, durante toda vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados lotados em qualquer das unidades do SEBRAE/SE;
- Observar legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- Realizar e manter programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, e após, periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, em conformidade com as Normas de Saúde e Segurança no Trabalho, acordo coletivo e legislação vigente;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, para que o SEBRAE realize a sua destinação através de coleta seletiva, quando couber;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados lotados no SEBRAE/SE;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

2.2. informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;

2.3. manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

2.4. possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;

2.5. sanar, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

2.6. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

2.7. assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;

2.9. zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

5.2. O presente instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

6.1. O preço total para a contratação dos serviços objeto deste instrumento, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ (.....).

6.2. Pela perfeita prestação dos serviços, objeto deste instrumento, o SEBRAE/SE realizará o pagamento mensal do preço conforme tabela abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do adimplemento mensal dos serviços.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	Preço unitário mensal R\$
JARDINAGEM	02	
Preço total mensal		

6.3. No preço deverão estar inclusas todas as despesas com infraestrutura necessária para a atender o objeto licitado e posteriormente contratado, tais como: mão de obra qualificada e treinada, os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto contratado, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, vale-refeição, seguro de vida, deslocamento, alimentação dos profissionais, e outros benefícios previstos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 da Categoria, bem como fardamento, crachás de identificação, materiais, ferramentas, EPI's e equipamentos, tais como: vassouras de aço, vassouras de piaçava, gadanho, pá, carrinho de mão, sacho, paceta, mangueiras, aspersor, tesoura de poda, tesoura de cortar grama, máquina de cortar grama movida à gasolina, máquina de bordura elétrica, escada, luvas e máquina de pulverização, e outros equipamentos para a prestação dos serviços e demais produtos necessários à execução dos serviços.

6.4. O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após o atesto da Unidade de Administração - UAD do SEBRAE/SE, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

- b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS;
- d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- e) Comprovante de Pagamento dos salários;
- f) Comprovante de pagamento dos Vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário;
- g) Comprovante de pagamento de Auxílio Alimentação dos Empregados;
- h) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da Contribuição Social Previdenciária (INSS);
- i) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social com comprovante de entrega e demonstrativos do GIFP;
- j) Folha de Ponto;
- k) Contra-cheques;
- l) Certidão do Simples, quando a empresa for optante;
- m) Comprovações de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível.

6.5. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

6.6. O preço deste contrato poderá ser reajustado, sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

6.6.1. O preço ofertado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

6.7. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

6.8. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

6.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.11. A CONTRATADA poderá exercer, perante o SEBRAE/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção coletiva que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 - TCU/Plenário)

6.11.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.12. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.12.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

6.13. O SEBRAE/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - PE 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços serão prestados para na sede do Sebrae/SE, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49080-470, em conformidade com o estabelecido neste contrato, no edital e no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão nº 12/2019.

8.2- O SEBRAE/SE poderá exigir a substituição de qualquer um dos empregados da **CONTRATADA**, quando for identificado, mediante acompanhamento e fiscalização, o mau desempenho de suas tarefas

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado(s) na Unidade de Administração - UAD, designado(s) por portaria específica do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1- A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data de assinatura deste instrumento, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual da contratação.

10.2- A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

10.2.1- A garantia será liberada ou restituída após a execução deste contrato, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

10.2.2- Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.2.3- A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens deste Contrato.

10.3- A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses, após o término da vigência deste CONTRATO, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos deste instrumento.

10.4- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

10.5- Em caso de prorrogação da vigência deste contrato, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em vigência, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

10.6- A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

10.7- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.8- O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o SEBRAE/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.9- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao SEBRAE/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SEBRAE/SE à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

10.10- Após a execução deste contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes desta contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.10.1- Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o SEBRAE/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

10.11- Será considerada extinta a garantia:

10.11.1- Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração do SEBRAE/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato.

10.11.2- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o SEBRAE/SE não comunique a ocorrência de sinistros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;
- c) rescisão deste Contrato;

d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

12.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

12.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

12.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

12.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

12.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalectimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2019.

PELO SEBRAE/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

ANEXO VI
do Edital do PREGÃO Nº 12/2019**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**
DE EMPRESA PARTICIPANTE DO PREGÃO N.º 12/2019

NOME EMPRESARIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
CIDADE/ESTADO:	CEP
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:	
PORTE DA EMPRESA:	
<input type="checkbox"/> ME (Microempresa)	
<input type="checkbox"/> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
<input type="checkbox"/> OUTRO PORTE (Informar):	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

.....(Cidade/UF)...., de de 2019.

(Assinatura)

(Nome do Representante Legal da Licitante)